



Processo nº 9.638/2024

Concorrência Eletrônica nº 006/2024 (Concorrência nº 90007/2024 sistema Compras.gov.br)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 11 (ONZE) VIAS, A SEREM REALIZADOS NA AVENIDA PREFEITO MILTON DANTAS DE MEDEIROS (BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES), RUA NEILZA GOMES DE FIGUEIREDO (BAIRRO JARDIM PLANALTO), RUA DA SAUDADE (BAIRRO EMAÚS), RUAS PERIMETRAL NOSSO REFÚGIO, PERIMETRAL NOSSA REPÚBLICA, FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA, CLÁUDIO MANOEL DA COSTA E RUA JOSÉ BONIFÁCIO (BAIRRO LIBERDADE), RUAS ANÍBAL BRANDÃO E NÍSIA FLORESTA (BAIRRO NOVA PARNAMIRIM) E RUA OSCAR RAMALHO DE FARIAS (BAIRRO ROSA DOS VENTOS), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Trata-se de análise referente à qualificação econômico-financeira constante no item 9.26 do edital da **Concorrência eletrônica nº 006/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 11 (ONZE) VIAS, A SEREM REALIZADOS NA AVENIDA PREFEITO MILTON DANTAS DE MEDEIROS (BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES), RUA NEILZA GOMES DE FIGUEIREDO (BAIRRO JARDIM PLANALTO), RUA DA SAUDADE (BAIRRO EMAÚS), RUAS PERIMETRAL NOSSO REFÚGIO, PERIMETRAL NOSSA REPÚBLICA, FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA, CLÁUDIO MANOEL DA COSTA E RUA JOSÉ BONIFÁCIO (BAIRRO LIBERDADE), RUAS ANÍBAL BRANDÃO E NÍSIA FLORESTA (BAIRRO NOVA PARNAMIRIM) E RUA OSCAR RAMALHO DE FARIAS (BAIRRO ROSA DOS VENTOS), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.**

Serão analisados os documentos de comprovação da qualificação econômico-financeira da seguinte empresa participante, classificada em primeiro lugar na disputa: **CONSÓRCIO CONSÓRCIO POTIGUAR&GS, COMPOSTO PELAS EMPRESAS POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA E GS - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA.**

DA ANÁLISE

Item 9.25.8 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos a partir dos dados do balanço pela aplicação das seguintes fórmulas: $ILG = \text{Índice de Liquidez Geral} - \text{maior ou igual a } 1,00$ $ISG = \text{Índice de Solvência} - \text{maior ou igual a } 1,00$ $ILC = \text{Índice de Liquidez Corrente} - \text{maior ou igual a } 1,00$.

a) CONSÓRCIO CONSÓRCIO POTIGUAR&GS, COMPOSTO PELAS EMPRESAS POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA E GS - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA - 2023



2023	GURGEL SORES	POTIGUAR	TOTAL
AC =	R\$ 19.592.905,96	R\$ 76.989.375,48	R\$ 96.582.281,44
RLP =	R\$ 20.850.222,18	R\$ -	R\$ 20.850.222,18
PC =	R\$ 7.674.175,63	R\$ 44.292.862,65	R\$ 51.967.038,28
PNC =	R\$ 21.455.044,95	R\$ -	R\$ 21.455.044,95
AT =	R\$ 40.443.128,14	R\$ 100.524.553,20	R\$ 140.967.681,34
VEC =	5.534.270,63	R\$ 5.534.270,63	
PL =	R\$ 11.313.907,56	R\$ 52.355.363,92	R\$ 63.669.271,48
CS =	R\$ 10.000.000,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 30.000.000,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
LG =	$(96582281,44+20850222,18)/(51967038,28+21455044,95)$
LG =	$117.432.503,62/73.422.083,23$
LG =	R\$ 1,599

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	
LC =	$(96582281,44/51967038,28)$
LC =	R\$ 1,86

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	
LG =	$140967681,34/(51967038,28+21455044,95)$
LG =	R\$ 1,92

Conclusão: Tendo em vista o regramento no item 9.6 do edital, segundo o qual “Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais”, desta forma, a exigência de índices superiores a 1 do item 9.25.8 do edital torna-se 1,1 para o referido consórcio. De acordo com os dados apresentados nos balanços patrimoniais de ambas as empresas, após realização dos cálculos, observa-se que o consórcio cumpriu o requisito descrito no item 9.25.8 do edital.

b) CONSÓRCIO CONSÓRCIO POTIGUAR&GS, COMPOSTO PELAS EMPRESAS POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA E GS - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA - 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2023	GURGEL SORES	POTIGUAR	TOTAL
AC =	R\$ 18.254.153,19	R\$ 70.358.753,40	R\$ 88.612.906,59
RLP =	R\$ 11.570.626,13	R\$ 794.589,19	R\$ 12.365.215,32
PC =	R\$ 5.110.134,27	R\$ 29.588.437,41	R\$ 34.698.571,68
PNC =	R\$ 13.644.712,19	R\$ 4.642.270,11	R\$ 18.286.982,30
AT =	R\$ 29.824.779,32	R\$ 93.964.020,77	R\$ 123.788.800,09
VEC =	R\$ 5.534.270,63	R\$ 5.534.270,63	
PL =	R\$ 7.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 17.000.000,00
CS =	R\$ 11.069.932,86	R\$ 59.733.313,25	R\$ 70.803.246,11

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
LG =	$(88612906,59+12365215,32)/(34698571,68+18286982,30)$
LG =	7,17

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	
LC =	$88612906,59/34698571,68$
LC =	2,55

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	
SG =	$123788800,09/(34698571,68+18286982,30)$
SG =	$123788800,09/52985553,98$
SG =	2,33

Conclusão: Em que pese a exigência das demonstrações contábeis do exercício de 2022 servir de base para análise da continuidade da boa situação financeira da empresa, foram realizados os cálculos dos índices para fins de análise.

9.25.12 Comprovação de Capital Social ou valor do patrimônio líquido, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico objeto desta licitação, devendo a comprovação ser feita concomitantemente à data de apresentação da proposta, admitida na forma da lei, a atualização para esta data através de índices oficiais.

a) CONSÓRCIO CONSÓRCIO POTIGUAR&GS, COMPOSTO PELAS EMPRESAS POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA E GS - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA

Valor estimado da contratação = 5.534.270,63
R\$ 5.534.270,63 x 11% = 608.769,76
Patrimônio Líquido = 63.669.271,48
Capital Social = 30.000.000,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2023	GURGEL SORES	POTIGUAR	TOTAL
PL=	R\$ 11.313.907,56	R\$ 52.355.363,92	R\$ 63.669.271,48
CS=	R\$ 10.000.000,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 30.000.000,00

Conclusão: Tendo em vista o regramento no item 9.6 do edital, o patrimônio líquido ou capital social do consórcio terá o percentual exigido de 11% do valor do orçamento. De acordo com os dados apresentados nos balanços patrimoniais, após realização dos cálculos, observa-se que a licitante cumpriu o requisito descrito no item 9.25.12 do edital.

9.25.13 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta LICITAÇÃO, não é superior ao Patrimônio Líquido do Licitante.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO a.1

Valor do PL x 12 > 1

Valor total dos contratos *

* Valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

O resultado deve ser > 1.

a) GS - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA

PL = 11.313.907,56

Valor total dos contratos firmados (VTCF) = 75.239.624,39

1/12 dos contatos firmados = 6.269.968,69

$$\frac{11.313.907,56 * 12}{75.239.624,39} = \frac{135.766.890,72}{75.239.624,39} = 1,80 > 1$$

Conclusão: Verificou-se que a empresa possui o Patrimônio Líquido maior que 1/12 avos do total dos Contratos Firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada de R\$ 11.313.907,56. Após realização dos cálculos, observa-se que a licitante cumpriu o requisito descrito no item 9.25.13 do edital.

b) POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA

PL = 52.355.363,92

Valor total dos contratos firmados (VTCF) = 26.684.551,90

1/12 dos contatos firmados = 2.223.712,65

$$\frac{52.355.363,92 * 12}{26.684.551,90} = \frac{628.264.367,04}{26.684.551,90} = 23,54 > 1$$



Conclusão: Verificou-se que a empresa possui o Patrimônio Líquido maior que 1/12 avos do total dos Contratos Firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada de R\$ 26.684.551,90. Após realização dos cálculos, observa-se que a licitante cumpriu o requisito descrito no item 9.25.13 do edital.

9.25.14 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, **quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento)**, para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO a.1.1

(Valor da receita bruta - Valor total dos contratos*) x 100 =

Valor da Receita bruta

* Valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) GS - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA

RB = 92.790.886,82

Valor total dos contratos firmados (VTCF) = 75.239.624,39

$$\frac{(92.790.886,82 - 75.239.624,39) * 100}{92.790.886,82} = \frac{17.551.262,43 * 100}{92.790.886,82} = 18,91\%$$

Conclusão: Verificou-se que a empresa apresenta divergência de 18,91% (dezoito inteiros e noventa e um centésimos por cento) entre a Declaração de Compromissos Assumidos e a Receita Bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício do período de 01/01/2023 a 31/12/2023, portanto, houve divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração de compromissos assumidos e a receita bruta. A licitante apresentou a seguinte justificativa: “O cálculo em relação à receita bruta apresenta essa variação em virtude de que alguns contratos foram firmados em meados de 2023 e 2024, com previsão para conclusão nos anos seguintes, outros foram firmados apenas em 2024 e com previsão de conclusão em anos subsequentes, ou seja, grande parte das receitas da empresa, ainda não haviam sido realizadas. Fato que justifica a discrepância, entre a receita bruta apurada em DRE e o das receitas previstas, mediante os contratos firmados”, de modo que a licitante atendeu às exigências do item 9.25.14 do edital.

b) POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA

RB = 53065973,25

Valor total dos contratos firmados (VTCF) = 26.684.551,90



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

$$\frac{53065973,25 - 26.684.551,90) * 100}{53065973,25} = \frac{26.381.421,35 * 100}{53065973,25} = 49,71\%$$

Conclusão: Verificou-se que a empresa apresenta divergência de 49,71% (dezoito inteiros e noventa e um centésimos por cento) entre a Declaração de Compromissos Assumidos e a Receita Bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício do período de 01/01/2023 a 31/12/2023, portanto, houve divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração de compromissos assumidos e a receita bruta. A licitante apresentou a seguinte justificativa: *“Cumpre esclarecer, que o saldo dos Contratos (Compromissos Assumidos), não é superior ao Patrimônio Líquido do Licitante, representando apenas 50,97%, o que denota uma sólida margem de segurança para crescimento/ampliação de novos contratos, pois estamos falando de valores absolutos, quando considerado modelo previsto no Edital de 1/12 (um doze avos), esse percentual reduz para 23,54%. A divergência percentual absoluta ora justificada que é de 49,03% em relação ao Patrimônio Líquido é de 49,71% em relação a Receita Bruta, ambos a menor, demonstram equilíbrio saudável e muito confortável entre os contratos em vigor e a capacidade financeira e operacional disponível. Em resumo, a variação entre o saldo dos contratos e o Patrimônio Líquido e Receita Bruta da empresa é reflexo de sua capacidade de crescimento e expansão. O Comprometimento absoluto inferior a 51,00% demonstra uma margem de segurança financeira significativa, permitindo a empresa continuar a assinar novos contratos e a expandir suas operações de forma sustentável.”*, de modo que a licitante atendeu às exigências do item 9.25.14 do edital.

Após analisada a documentação exigida no item 09 do edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, conclui-se que o **CONSÓRCIO POTIGUAR&GS, COMPOSTO PELAS EMPRESAS POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA E GS - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA atendeu** às exigências de qualificação econômico-financeira do dos itens 9.25.1 a 9.25.14 do edital.

Parnamirim/RN, 29 de agosto de 2024.

Ilana Chiarelli de A. Albuquerque
Membro da CPC/SEPLAF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 835F-1188-2FC4-6397

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE (CPF 061.XXX.XXX-08) em 29/08/2024 11:27:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/835F-1188-2FC4-6397>